



|                         |                       |
|-------------------------|-----------------------|
| 1.ª Votação<br>31/08/92 | Resultado<br>APROVADO |
| 2.ª Votação<br>/ /      | SESSÃO                |
| 3.ª Votação<br>/ /      | UNICA                 |

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

## PROJETO DE LEI Nº 1108, DO EXECUTIVO Comissões Permanentes DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL  
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo N.º 385/92

Data 17 de agosto de 1992.

PROMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMEN-  
TAR NO VALOR DE CR\$ 102.000.000,00, TENDO COMO RECURSO O EXCESSO DE  
ARRECADAÇÃO PREVISTO PARA 1992.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

Butiá, 14 de agosto de 1992

**SENHOR PRESIDENTE**

Vimos através do presente, encaminhar a Vossa Excelência e demais Nobres Vereadores, o incluso Projeto de Lei de abertura de Crédito Suplementar.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, tem a referida solicitação, o objetivo de dotar de recursos, rubricas dos seguintes Órgãos da Administração: Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social, os quais são da maior importância para se desenvolver um bom e eficiente trabalho, visando o bem-estar social de nossa comunidade, com relação a saneamento básico, educação e saúde.

Diante do acima exposto, solicitamos aos Nobres Edis, a apreciação e votação do presente Projeto de Lei, em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

  
**ADEMIR GARCIA MENDES**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1109

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR  
NO VALOR DE Cr\$ 102.000.000,00, TENDO  
COMO RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO  
PREVISTO PARA 1992.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 102.000.000,00 (cento e dois milhões de cruzeiros), para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO:05-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO  
U.Orç:02-Núcleo de Serviços Rodoviários

1.034-Ampliação do Parque Rodoviário  
4.1.2.0.00-Equipamentos e Mat.Permanente..... Cr\$ 30.000.000,00

ÓRGÃO:06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
U.Orç:01-Secretaria Municipal de Educação e Cultura

2.036-Administração da Secretaria de Educação e Cultura  
3.1.2.0.00-Material de Consumo..... Cr\$ 5.000.000,00

2.047-Promoção e Difusão de Eventos Cult. e Artísticos  
3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos ..... Cr\$ 10.000.000,00

2.049-Manutenção da Escola Especial p/Excepcionais  
3.1.2.0.00-Material de Consumo..... Cr\$ 2.000.000,00

ÓRGÃO:07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL  
U.Orç:01-Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social

2.050-Coordenação e Manutenção dos Serv. da Secretaria  
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT)..... Cr\$ 10.000.000,00

2.052-Contribuições a Hospitais, Sanatórios e Casas de Saúde  
3.2.3.1.00-Subvenções Sociais..... Cr\$ 25.000.000,00

2.053-Assistência em Geral a Indigentes  
3.1.3.2.00-Outros Serv. e Encargos..... Cr\$ 15.000.000,00

2.059-Coordenação e Manutenção dos Serv.d/Assist.Médico-Odont.  
3.1.2.0.00-Material de Consumo..... Cr\$ 4.000.000,00

4.1.2.0.00-Equipamentos e Mat.Permanente ..... Cr\$ 1.000.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: ..... Cr\$102.000.000,00  
...



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

. . .

fl. 2

Artigo 2º - Servirá de recurso ao Crédito Suplementar aberto por esta Lei, o excesso de arrecadação previsto para o exercício de 1992.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em,

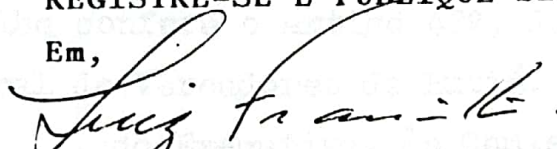
17/08/92

ADEMIR GARCIA MENDES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,

  
LUIZ FRANCISCO LIMA PEREIRA

Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ  
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 455

INCLUI O PROJETO DE LEI  
Nº 1108 , DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS  
TRABALHOS.

ARIOSTO BATISTA SAMPAIO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1108 , do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1108 , do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 1992.

Ver. Ariosto Batista Sampaio

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 17 de agosto de 1992.

Vers. Neuza Vargas  
1ª Secretária



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Vereadores de Butiá**  
Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de  
Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

Processo nº : 385/92  
Parecer nº : \_\_\_\_\_ Data : 24 / 08 / 92  
Referência : Projeto de Lei nº 1108, do Executivo.

Com referência ao Projeto de Lei nº 1108, do  
Executivo, nosso parecer é favorável ao mesmo.

Sala das sessões, 24 de agosto de 1992.